



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 74/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021 – CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que está recebendo, entre os dias **04 a 06 de maio de 2022**, as propostas de pessoas jurídicas e pessoas físicas, interessadas na utilização temporária, mediante a expedição de alvará, dos espaços públicos durante a comemoração dos 30 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a permissão de utilização de espaço público, mediante o pagamento de alvará, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário e espaços destinados apenas à exposição, no evento que se realizará no dia 14 de maio de 2022.

1.2. Serão disponibilizados 13 (treze) barracas medindo 4m² (2m X 2m), no Parque Municipal, em frente ao Ginásio de Esportes, de acordo com a demarcação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, cujo critério de distribuição será o sorteio entre os interessados que preencherem os requisitos de habilitação.

1.3. Será disponibilizado 01 (um) ponto elétrico 220V para cada espaço.

1.4. De acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.654, de 29 de abril de 2022, poderão ser comercializados os seguintes produtos:

I – Oriundos da agricultura familiar;

II – Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;

III – aromatizadores de ambiente;

IV – Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;

V – Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;

VI – vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;

VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;

VIII – sobremesas;

IX – Compotas e geleias de frutas;

X – Temperos e afins;

XI – Alimentos de consumo imediato tais como rissoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;

XII – comida típica Polonesa e colonial tais como “pierogi”, batata doce assada, cucas, merengues;

XIII – Pães, bolos, bolachas e afins;

XIV – Sorvetes e picolés;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração
Licitações e Contratos

XV – Bebida destilada tais como caipirinha e capeta;

XVI – Vinhos, licor e espumantes;

XVII - Chocolates artesanais;

XVIII - Plantas ornamentais;

1.4.1 Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

1.4.2. Considerando que a organização do evento irá comercializar: bebidas tais como cervejas, energético, água, vodka e refrigerantes, cachorro-quente, enroladinho e pasteis, não será concedido aos credenciados, a permissão de ofertar estes gêneros.

1.5. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambientes refrigerados de acordo com as normas sanitárias.

1.6.1. Fica permitida, de acordo com o Art. 9º do Decreto Municipal nº 1.654, de 29 de abril de 2022, a exposição, proibida a comercialização, de produtos de alimentação animal, serviços bancários, máquinas e equipamentos agrícolas e produtos de culturas agrícolas.

1.6.1.1. Tratando-se apenas de exposição, será concedido somente o espaço público no Parque Municipal, sem o fornecimento de estrutura (barracas), dessa forma não haverá cobrança de alvará.

1.6.1.2. O credenciado será responsável pela estrutura a ser montada para a exposição.

1.6.1.3. O espaço concedido será determinado pela Comissão organizadora do evento.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas e pessoas físicas domiciliadas (com comprovante de residência) no município há no mínimo de 06(seis) meses. Caso estes não ocupem todas as vagas dos espaços, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como, a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão protocolar, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, o requerimento de interesse e a documentação obrigatória para habilitação, em único envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel/RS.

3.2. Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias, autenticadas, em cartório ou por servidor público municipal.

3.3. A cada interessado será cedido a título oneroso o máximo de 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços excedentes.

3.4. Em caso de sobra de espaços excedentes, os interessados poderão habilitar-se a tantas cessões consecutivas, quantas forem às disponibilidades excedentes.

3.5. Não poderão participar deste processo:



- a) Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/ contratado/ estagiário ou cargo comissionado).
- b) Menores de 18 anos.
- c) Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que possuam débitos junto aos cofres públicos;
- d) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Mariana Pimentel.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 PESSOA JURIDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da empresa;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Municipal;
- d) Proposta contendo os itens que serão comercializados e a data do evento.

4.2. PESSOA FÍSICA

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, da cidade domicílio do requerente.

4.3. Para os interessados no comércio de produtos oriundos da Agricultura Familiar, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, ficam intimados a apresentar o **EXTRATO DA DAP FÍSICA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARTICIPANTE**, emitido nos últimos 60 dias.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Serão consideradas habilitadas para firmar o termo de credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência.

5.2. Após habilitados os interessados serão classificados, sendo considerados em:

1º lugar - Produtos oriundos da Agricultura Familiar do município de Mariana Pimentel;

2º lugar - Interessados em qualquer outro tipo de comercialização que tenha sido objeto autorizado neste credenciamento, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, domiciliadas que comprovem residência no município no mínimo de 06(seis) meses;

3º lugar - Requerentes de outras localidades.

5.3. Será escolhido o interessado que, em sessão pública, for contemplado por sorteio, caso haja maior número de interessados do que o número de espaços disponíveis. Se não houver número de interessados a mais que a quantidade de espaços disponíveis, ainda assim o sorteio deverá ser realizado para a definição da localização de cada espaço para cada interessado.

5.3.1. A cada interessado devidamente habilitado será atribuído um número de ordem sequencial com o qual participará do sorteio público a ser realizado no **dia 09/05/2022 às 16h**, na SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri nº. 10, Centro. Este número sequencial é o que definirá a localização do espaço, cujo mapa será previamente apresentado, antes da realização do sorteio.

5.3.2. Os interessados não são obrigados a participar da sessão pública e a ausência não implica na nulidade do processo.



5.4. Caso o número de interessados seja superior ao número de espaços disponibilizados neste credenciamento, será realizado sorteio, de acordo com a classificação estabelecida no item 5.2.

6 - DA CONTRA PARTIDA

6.1- O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguinte da emissão do mesmo, pagar à Fazenda Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, o alvará de localização no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente à locação do espaço cedido, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.654, de 29 de abril de 2022, sob pena de cancelamento da autorização.

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações do interessado:

I - Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

III - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.

7.2 - É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3 - É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão, sendo submetidos à homologação do Prefeito Municipal.

8.2. Após a homologação, a Comissão deverá notificar o (a) representante legal para assinar o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

8.3. A credenciada será submetida às condições previstas neste regulamento e às pactuadas no termo de credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Uma vez decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração ratificará sua decisão.

9.3. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da PMMP, localizado na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, nesta cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial ou qualquer inadimplência no Termo de Credenciamento, a credenciada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, as sanções nos termos da Lei nº 8.666/93.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

11.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

11.3 Considerando que os eventos organizados pelo município de Mariana Pimentel, estão previstos para o mês de dezembro de 2021 e diante da atual situação mundial da pandemia do COVID-19, os eventos podem ser cancelados a qualquer tempo, garantindo a segurança de todos os cidadãos e respeitando os protocolos sanitários. Nesta situação, os credenciados serão indenizados com os respectivos valores pagos para a utilização do espaço.

11.4. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: licita@marianapimentel.rs.gov.br.

12.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Termo de credenciamento

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, que não encontrem guarida ou solução na via administrativa.

Mariana Pimentel, 02 de maio de 2022.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS

Prezados Senhores,

Eu, _____ (Nome/Razão Social), com endereço
na _____

inscrita no (CNPJ/CPF) sob o nº _____, vem solicitar credenciamento junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, para fins de permissão de uso temporário de espaço público no evento de 30 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, conforme produtos descritos abaixo:

Declaramos conhecer os termos do Edital do Chamamento Público n.º 02/2022.

Mariana Pimentel/RS, de de 2022.

Assinatura do Requerente



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital nº 74/2022

Chamamento Público nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Montauri, n.º 10, inscrita no CNPJ sob o nº 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante designado como CREDENCIANTE e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada CREDENCIADO(S), para, atendendo convocação expedida, assinarem o presente Termo de Credenciamento, conforme disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente a permissão de utilização de espaço público, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário e espaços apenas para exposição, no evento de 30 anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel, conforme descrito:

1º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2º Credenciado: (identificação: nome, CNPJ, endereço, representante)

Produtos Ofertados: _____

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital, especialmente em:

- manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- Responder por todo e qualquer dano, causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

g) É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como é proibida a comercialização ou distribuição de comidas e bebidas em qualquer tipo de vasilhames de vidros ou perfurocortantes.



3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente termo será a data de realização do evento que a CREDENCIADA manifestou interesse contar da data da sua publicação.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

4.2 Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

4.3. No caso de desistência por parte da CREDENCIADA, esta Municipalidade não indenizará os valores pagos para a utilização do espaço.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições municipais vigentes.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Barra do Ribeiro/RS para esclarecer as controvérsias oriundas do presente termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mariana Pimentel, ... de ... de 2022.

CREENCIANTE

CREENCIADA